



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CCSH
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

NORMATIVAS DAS ATIVIDADES E DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

NORMATIVAS DAS ATIVIDADES E DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir normas e critérios para a seleção e aproveitamento das atividades que compõem as Atividades Complementares de Graduação. Entender-se-á como Atividade Complementar de Graduação (ACG) da UFSM, toda e qualquer atividade pertinente e útil para a formação humana e profissional do(a) acadêmico(a), aceita para compor o plano de estudos de um curso.

Art. 2º - As Atividades Complementares de Graduação do Curso de Bacharelado em Serviço Social - ACGs envolvem atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão, entre outras atividades que possuem como objetivos:

I - buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino que compõem o currículo do curso;

II - integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais que materializem o eixo técnico-operativo;

III - propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes da área, decorrentes das transformações da sociedade e das expressões da questão social;

IV - articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;

V - promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a formação profissional pretendida;

VI - adequar o currículo aos interesses acadêmicos individuais e que vão ao encontro de suas formações profissionais;

VII - ampliar a dimensão do currículo pleno pela diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo(a) acadêmico(a);

VIII - possibilitar aos acadêmicos utilizarem os seus conhecimentos apreendidos por meios das disciplinas do curso e exercerem sua cidadania, atuando como agentes capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de formação acadêmica em Serviço Social.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DA COMPROVAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Serviço Social estabelece o cumprimento das ACGs em um total de 120 (cento e vinte horas) horas, que correspondem a 4% (quatro por cento) da Carga horária do Curso de 3000 (três mil) horas.

Art. 1º - O artigo 18º da Resolução nº025/2017 da UFSM, o qual pode ser consultado no guia do estudante, estabelece como Atividades Complementares de graduação as seguintes atividades:

I - participação em eventos;

II - atividades de extensão;

III - estágios extracurriculares;

IV - atividades de iniciação científica e de pesquisa;

V - publicação de trabalhos;

VI - participação em órgãos colegiados;

VII - monitoria;

VIII - outras atividades a critério do colegiado e;

IX - participação em movimento estudantil, mediante comprovação através de declaração da diretoria do respectivo DA ou DCE.

Parágrafo único: Entende-se por eventos: seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao mesmo gênero.

Art. 2º - Com base no artigo 18º da Resolução nº025/2017 da UFSM foram definidas as seguintes atividades acadêmicas compreendidas como ACGs no Curso de bacharelado em Serviço Social da Ufsm, bem como os seus respectivos limites máximos a serem cumpridos por categoria:

Tipo de ACGs	Limite Máximo de Aproveitamento
I - participação em eventos como palestras, fóruns, mesas redondas, congressos, colóquios sejam desenvolvidos pelos núcleos, grupos de estudo, seminários organizados pela coordenação de curso, diretório acadêmico de Serviço Social e atividades externas quando comprovados;	80 horas
II - auxílio em organização de eventos - para integrantes de comissões organizadoras de eventos técnicos, científicos ou estudantis relacionados à formação profissional, quando comprovados;	30 horas
III - atuação em grupos e linhas de pesquisa, quando comprovados;	30 horas
IV- publicação de trabalhos, quando comprovados;	80 horas
V - apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, quando comprovados;	40 horas
VI - atividades de projetos de extensão e/ou estágios de vivências com vínculo ou de forma voluntária, quando comprovados;	70 horas
VII - atividades de iniciação científica e de pesquisa com vínculo ou de forma voluntária, quando comprovados;	70 horas
VIII - monitorias de ensino com vínculo ou de forma voluntária, quando comprovadas;	65 horas
IX - estágios não-curriculares remunerados ou voluntários, quando comprovados;	60 horas
X - participação em órgãos colegiados (curso, departamento, centro, universidade), quando comprovado;	40 horas
XI - participação em conselhos de direitos, quando comprovado;	40 horas

XII - participação em diretoria de atividades representativas, acadêmicas, sociais ou estudantis ligadas às atividades de formação em Serviço Social, tais como: representante da ENESSO; da ABEPSS; DO CFESS, CRESS ou NUCRES; associação de estudantes de Serviço Social, Diretórios ou Centros Acadêmicos e Diretório Central de Estudantes, quando comprovados;	40 horas
XIII - Participação em cursos de qualificação, grupos de estudos, encontros, oficinas, viagens de estudo, intercâmbios nacionais e internacionais (AIESEC, ETC.), ações sociais, campanhas sociais, quando comprovados;	40 horas
XIV - Ações de extensão existentes por meio de atividades advindas de disciplinas curriculares que geram eventos; encontros; visitas institucionais e de campo; relatos de experiências profissionais por visitantes convidados; Fóruns; trabalhos acadêmicos que objetivam aproximações sucessivas aos diferentes campos de trabalho do profissional assistente social, bem como áreas temáticas de ensino e extensão, entre outras, quando comprovados;	70 horas
XV - Atividades de estudos e pesquisas realizadas nos núcleos de estudos, pesquisa e extensão, através de grupos de estudos, bem como de seminários científicos, participações em pesquisas acadêmicas, apresentações de trabalhos resultantes de pesquisas, entre outras, desenvolvidas internamente ou externamente quando comprovadas;	70 horas
XVI - Atividades artístico-culturais critério do colegiado do curso de Serviço Social.	30 horas

Art. 3º - A atribuição da equivalência de carga-horária para as ACGs previstas no item IV dar-se-á da seguinte maneira:

I - publicação de artigo completo em revista científica: 40 horas por artigo;

II - publicação de resumos em anais de evento, apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares: 10 horas por trabalho;

III - para o cômputo de horas como ACG, o aluno deverá anexar cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo, conforme **Art. 21º da Resolução nº025/2017**.

Art. 4º - O item XV refere-se a outras atividades não explicitadas nos itens de I a VIII da tabela de ACGs, a critério do colegiado, tais como menções honrosas e premiações em atividades científicas, entre outras.

Art. 5º - As ACGs devem ser realizadas pelo(a) acadêmico(a) no período da realização do curso de Bacharelado em Serviço social da UFSM.

Art. 6º - O colegiado do curso estabelecerá **anualmente** o calendário de prazos para o acadêmico requerer o aproveitamento das horas de ACGs.

Art. 7º - A solicitação do registro e cômputo de horas como ACGs será feito através de requerimento próprio, disponível no Anexo I deste regulamento. O requerimento deve ser acompanhado do documento comprobatório (original e cópia), de sua participação na atividade. Cabe à comissão Avaliadora (constituída conforme previsto no **artigo 23º da Resolução nº025/2017**, avaliar a carga-horária, decidindo a quantidade de horas requerida como ACGs, considerando as peculiaridades e características de cada atividade realizada pelo(a) aluno(a).

Art. 8º - Com base no **Art. 20º da Resolução nº025/2017**, para a atribuição de equivalência de carga-horária das atividades previstas nos itens VI e VII é obrigatório anexar:

I - O comprovante de registro do projeto no Gabinete de Projetos (GAP) com a

lista e participantes ou, em caso de projeto não registrado, declaração do (a) orientador (a);

II - relatório detalhado de sua atividade; e

III - recomendação do Orientador do Projeto com breve avaliação da participação do acadêmico no mesmo.

Art. 9° - Para efeitos de comprovação de carga horária do item XI é obrigatório anexar a portaria de nomeação como membro de órgão colegiado ou comissão, com base no **Art. 22° da Resolução nº025/2017**.

CAPÍTULO III

DA INDISSOCIAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão constituem-se elementos essenciais para a formação do bacharel em Serviço Social da Ufsm, conforme constam nas estratégias pedagógicas contidas no projeto pedagógico deste curso (UFSM/PPC, 2018), a saber:

Art.1° - O projeto pedagógico do curso de bacharelado em Serviço Social estabelece o cumprimento das DCGs em um total de 300 (trezentas horas) horas, que correspondem a 10% (dez por cento) da carga horária do curso de 3000 (três mil) horas. Conforme consta já supracitado no artigo 2°, subitem X desta normativa, as disciplinas complementares de graduação que extrapolem as 300 horas da carga horária prevista no projeto pedagógico de Serviço Social para as DCGs podem ser aproveitadas pelos acadêmicos enquanto atividades complementares de graduação, totalizando, no máximo, 60 horas de ACGs;

Art. 2° - Para complementar a formação profissional na área de Serviço Social foram criadas novas disciplinas complementares de graduação que, ao estarem articuladas aos núcleos de estudos, pesquisa e extensão do Serviço Social potencializam a qualidade da formação ofertada aos discentes deste curso. Foram reaproveitadas, ainda, como disciplinas complementares de graduação, componentes curriculares de outras áreas de saberes e departamentos que também vão ao encontro da formação e do perfil almejado do egresso;

Art. 3° - As ações de extensão, além das oriundas de projetos de extensão, incluir-se-ão por meio de atividades advindas de disciplinas curriculares que geram eventos, encontros, visitas institucionais e de campo, relatos de experiências profissionais por visitantes convidados, entre outros, além das atividades advindas dos núcleos de estudo, pesquisa e extensão em Serviço Social e áreas afins.

Art.4° - As atividades de pesquisas e estudos acadêmicos, além de serem resultantes de projetos pesquisa, também serão computadas por intermédio das atividades desenvolvidas nos núcleos e grupos de estudos, pesquisa e extensão em Serviço Social e externamente as outras áreas afins.

Art.5° - O curso de Serviço Social contará com Grupos/Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão articulados com os componentes curriculares e seus respectivos conteúdos, com as áreas temáticas, com grupos de estudos, com linhas e projetos de pesquisa, com áreas/ações/campos e projetos de extensão e de atuação profissional. A saber:

- Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Políticas Sociais, Trabalho e Questão Social - **NEPEPSTQS**;
- Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Violência e Serviço Social - **NEPEVIS**;
- Núcleo de Estudos Pesquisa e Extensão em Gerontologia, Serviço Social e Saúde - **NEPEGSSS**;
- Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Gênero, Políticas Sociais e Movimentos Sociais - **NEPE em GPSM**;
- Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão sobre a Criança e Adolescente/**NUPECA/UFSM**;

- Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Serviço Social, Mídia, Cultura e Questão Social - **NEPMQS**.
- Núcleo de Estudos em Tecnologia, Serviço Social e Sociedade - **(GETECSS)**.

§ 1º - As seguintes disciplinas complementares de graduação foram criadas visando contemplar a articulação com os Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão conforme as suas respectivas áreas temáticas integrando o tripé ensino, a pesquisa e extensão:

- Serviço social: Pobreza, trabalho e Economia Popular Solidária (ISP 1153);
- Serviço Social e a questão agrária (ISP - 1195);
- Serviço Social: Violência e Formação Profissional (ISP - 1149);
- Criança e Adolescente em Situação de Risco e a Rede de proteção social (ISP - 1161);
- Serviço Social: E Gerontologia (ISP - 1138);
- Formação em Serviço Social e Identidade Profissional (ISP - 1151);
- Políticas Públicas de Saúde (ISP - 1177);
- Serviço Social: Mídia e Questão Social (ISP - 1178);
- O Serviço Social contemporâneo e os desafios do projeto ético-político (ISP - 1154)
- Serviço Social na educação: cenários, processos e perspectivas (ISP - 1155)
- Saúde Mental e Serviço Social (DSS - 0030)

§ 2º - Os Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão, bem como, as disciplinas complementares de graduação citados poderão ser readequados e/ou criados novos, conforme a dinâmica do curso de Serviço Social da UFSM e do ingresso de novos docentes.

Parágrafo único: Todos os artigos contidos nos capítulo III - e nos capítulos I e II - estão em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social da UFSM, com as Diretrizes Curriculares do Serviço Social (ABEPSS, MEC, 2001), e com a Resolução 025/2017/UFSM. Esta Normativa das Atividades e disciplinas complementares de graduação do curso de bacharelado em Serviço Social da UFSM contempla no ensino, na pesquisa e na extensão os três núcleos fundantes (que se traduzem em um conjunto de conhecimentos indissociáveis constitutivos da formação profissional básica em Serviço Social), quais sejam, Núcleo de Fundamentos Teórico- Metodológicos da Vida Social, Núcleo de Fundamentos da Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira e Núcleo de Fundamentos do Trabalho Profissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os dispositivos omissos serão dirimidos pelo colegiado do curso.
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Serviço Social da UFSM.

Referências

ABEPSS. **Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social**. Rio de Janeiro, 1996.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - RESOLUÇÃO 025/2017. Regulamenta os processos de dispensa de disciplinas de graduação, dispensa de disciplinas por autodidatismo e registro de Atividades Complementares de Graduação (ACG). 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Serviço Social**. Centro de Ciências Sociais e Humanas. Santa Maria: UFSM, 2018.



ANEXO I

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Coordenação do Curso de Serviço Social

REQUERIMENTO

Prezado(a) Senhor(a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Serviço Social, professor(a) _____.

Eu, _____, matrícula _____, aluno(a) do Curso de Serviço social da UFSM, tendo em vista a Resolução 025/2017, que estabelece normas para registro das Atividades Complementares de Graduação - ACGs, solicito a Vossa Senhoria o registro dos eventos com comprovantes em anexo como ACGs.

Nestes termos, peço deferimento.

(Assinatura do solicitante)

Santa Maria, ____ de _____ de 20__.

Data:

____ / ____ / ____

Coordenador(a) do Curso

Anexo II

Atividades Complementares de Graduação
Curso de Serviço Social

Acadêmica (o) :			
Modalidade:			
Evento	Período	Órgão Promotor	Total de Horas
I - participação em eventos como palestras, fóruns, mesas redondas, congressos, colóquios sejam desenvolvidos pelos núcleos, grupos de estudo, seminários organizados pela coordenação de curso, diretório acadêmico de Serviço Social e atividades externas quando comprovados;			
II - auxílio em organização de eventos - para integrantes de comissões organizadoras de eventos técnicos, científicos ou estudantis relacionados à formação profissional, quando comprovados;			
III - atuação em grupos e linhas de pesquisa, quando comprovados;			
IV- publicação de trabalhos, quando comprovados;			
V - apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, quando comprovados;			
VI - atividades de projetos de extensão e/ou estágios de vivências com vínculo ou de forma voluntária, quando comprovados;			
VII - atividades de iniciação científica e de pesquisa com vínculo ou de forma voluntária, quando comprovados;			
VIII - monitorias de ensino com vínculo ou de forma voluntária, quando comprovadas;			
IX - estágios não-curriculares remunerados ou voluntários, quando comprovados;			
X - participação em órgãos colegiados (curso, departamento, centro, universidade), quando comprovado;			
XI - participação em conselhos de direitos, quando comprovado;			
XII - participação em diretoria de atividades representativas, acadêmicas, sociais ou estudantis ligadas às atividades de formação em Serviço Social, tais como: representante da ENESSO; da ABEPSS; DO CFESS, CRESS ou NUCRES; associação de estudantes de Serviço Social, Diretórios ou Centros Acadêmicos e Diretório Central de Estudantes, quando comprovados;			

<p>XIII - Participação em cursos de qualificação, grupos de estudos, encontros, oficinas, viagens de estudo, intercâmbios nacionais e internacionais (AIESEC, ETC.), ações sociais, campanhas sociais, quando comprovados;</p>			
<p>XIV - Ações de extensão existentes por meio de atividades advindas de disciplinas curriculares que geram eventos; encontros; visitas institucionais e de campo; relatos de experiências profissionais por visitantes convidados; Fóruns; trabalhos acadêmicos que objetivam aproximações sucessivas aos diferentes campos de trabalho do profissional assistente social, bem como áreas temáticas de ensino e extensão, entre outras, quando comprovados;</p>			
<p>XV - Atividades de estudos e pesquisas realizadas nos núcleos de estudos, pesquisa e extensão, através de grupos de estudos, bem como de seminários científicos, participações em pesquisas acadêmicas, apresentações de trabalhos resultantes de pesquisas, entre outras, desenvolvidas internamente ou externamente quando comprovadas;</p>			
<p>XVI - Atividades artístico-culturais a critério do colegiado do curso de Serviço Social.</p>			